



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (0XX12) 3115-1391 – Telefax: (0XX12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI Nº 301 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores”.

EDSON DE SOUZA QUINTANILHA, Prefeito Municipal de Arapeí, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino fundamental, o “Programa Jovens Empreendedores”.

ARTIGO 2º : O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

I – despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância da micro e pequena empresa, bem como o gosto pela gestão de negócios;

II – criar uma cultura empreendedora.

ARTIGO 3º - O programa ora instituído poderá ser oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular e será desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 19 de novembro de 2009.


Edson de Souza Quintanilha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 19/11/2009.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de RH